



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS -- MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

N.

Assunto:

Serviço:

Lei n. 723

autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras a permutar com a Companhia Fabril Mineira Postes de trilhos por cimento

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizada, a Prefeitura Municipal de Lavras, a permutar com a Companhia Fabril Mineira, 250 (duzentos e cinquenta) postes de trilhos ao preço de R\$ 0,18 (dezoito centavos) o quilo, por cimento retirado diretamente da fábrica em Pedro Leopoldo, da Companhia Cimento Portland Mauá, ao preço estabelecido pelo órgão controlador - COMEP, ficando a segunda permutante obrigada a pagar em dinheiro a diferença entre o valor dos postes e do cimento que for necessário à Municipalidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 24 de outubro de 1968.

João Rodolfo da Cruz, Prefeito Municipal